



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de outubro de 2012



Série

Número 170

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto

Designa o Coronel de Infantaria, Luís Manuel Guerra Neri e o Tenente-Coronel QTS, na situação de Reserva, Pedro Manuel Dias Alves Barbosa, para o exercício dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, respetivamente, em regime de substituição, dada a ocorrência da vacatura do lugar.

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 45/2012

Determina competências na estrutura flexível da Direção Regional do Trabalho (DIRTRA).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho conjunto**

Considerando que, nos termos da alínea a) e b) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado e republicado através do Decreto Legislativo n.º 8/2010/M, de 26 de maio são órgãos de Direção, o Presidente, coadjuvado por um Vice-Presidente;

Considerando que, o Coronel de Infantaria NIM 03990281, Luís Manuel Guerra Neri, e o Tenente-Coronel QTS, na situação de Reserva, NIM 03537573, Pedro Manuel Dias Alves Barbosa, nomeados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, respetivamente, cessam a comissão de serviço no dia 30 de setembro de 2012, após um mandato de 3 anos;

Considerando que, os cargos de Presidente e de Vice-Presidente são qualificados pelo n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011, de 22 de dezembro, como cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente;

Considerando que, aos membros da Direção do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, se aplicam, designadamente, as normas respeitantes ao recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção superior, constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, na sua atual redação vertida na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Considerando que, se torna inviável a renovação das atuais comissões de serviço dos titulares em causa, pela obrigatoriedade da submissão a procedimento concursal, nos termos da lei;

Considerando que, enquanto não se encontrarem reunidas as condições para provimento dos respetivos cargos através de procedimento concursal, nomeadamente a constituição da comissão de recrutamento e seleção para a administração pública regional, não é possível proceder à nomeação de dirigentes de grau superior;

Considerando que, importa assegurar a continuidade do funcionamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, após o termo da comissão de serviço, dos atuais membros de Direção.

Determina-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designar o Coronel de Infantaria NIM 03990281, Luís Manuel Guerra Neri e o Tenente-Coronel QTS, na situação de Reserva, NIM 03537573, Pedro Manuel Dias Alves Barbosa, para o exercício dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, respetivamente, em regime de substituição, dada a ocorrência da vacatura do lugar, pelo prazo de 90 dias prorrogável nos termos da lei.

- 1 - O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2012.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 27 dias de setembro de 2012.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**Despacho n.º 45/2012**

Pela Portaria n.º 125/2012, de 1 de outubro, foi aprovada a estrutura nuclear da Direção Regional do Trabalho (DIRTRA) e as respetivas competências.

Impõe-se agora definir e implementar a estrutura flexível da DIRTRA, criando as condições necessárias ao efetivo exercício das competências cometidas à referida estrutura nuclear.

Assim, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 125/2012 de 1 de outubro e do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Estrutura Flexível

A estrutura flexível da Direção Regional do Trabalho (DIRTRA) e respetivas competências é a seguinte:

- a) Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho (SRRVCT).

Artigo 2.º
Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho (SRRVCT)

- 1 - O Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho (SRRVCT) é um serviço executivo e tem por missão realizar a conciliação, a mediação e a arbitragem voluntária de conflitos de trabalho da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - São atribuições do SRRVCT realizar diligências de conciliação e mediação nos conflitos individuais de trabalho que voluntariamente lhe sejam submetidos pelas partes e realizar arbitragens voluntárias institucionalizadas de litígios laborais, nos termos da legislação aplicável.
- 3 - O SRRVCT é dirigido por um presidente, equiparado a chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, e está na dependência hierárquica do Diretor Regional do Trabalho.
- 4 - O SRRVCT rege-se pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 45/2006/M, de 24 de agosto.

Artigo 3.º
Transição de pessoal

Mantêm-se em funções o Chefe de Divisão (equiparado) do Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 45/2006/M de 24 de agosto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho.

Artigo 4.º
Disposição geral

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, em 2 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)